

# Instituto de Terras do Amazonas ITERAM

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/81

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/81

## ASSUNTO: DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS FUNDIÁRIOS DO ITERAM

O Presidente do Instituto de Terras do Amazonas — ITERAM, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no artigo 9.º do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 4.650, de 31.08.79, e ainda o disposto no artigo 25, alínea "d" do Regimento Interno aprovado pela Resolução/ITERAM/CD n.º 22/80.

### R E S O L V E :

Baixar a presente Instrução Normativa com a finalidade de disciplinar a organização dos Livros Fundiários:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 — Os Livros Fundiários serão organizados de acordo com o disposto na presente Instrução.

1.2 — Todos os Municípios do Estado do Amazonas, onde atuar o ITERAM, terão, obrigatoriamente, seus Livros Fundiários, individualizados, destinados aos registros e controle de Títulos Definitivos, Títulos Definitivos mediante Condições Resolutivas, Licenças de Ocupação e Contratos de Promessa de Compra e Venda, expedidos pela Autarquia.

1.3 — Compete à Diretoria Técnica, através do Departamento de Regularização Fundiária, a organização e guarda dos Livros Fundiários pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o que serão os mesmos encaminhados ao Centro de Documentação e Informática do ITERAM.

1.4 — A responsabilidade imediata dos Livros Fundiários, compete ao Chefe da Seção de Titulação que os manterá sob guarda em armários devidamente chaveados, cabendo ao Chefe do Departamento de Regularização Fundiária a responsabilidade mediata.

1.5 — O Diretor Técnico designará, através de Ordem de Serviço, os servidores da Seção de Titulação, que terão acesso aos Livros Fundiários, além do Chefe da referida Seção.

1.6 — As Certidões de documentos expedidos pelo ITERAM, cujos Livros Fundiários estejam sob a guarda e controle da Seção de Titulação, serão expedidas por essa Seção, obedecendo o modelo padrão adotado pela Autarquia e mantendo controle próprio.

#### 2. DA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS LIVROS FUNDIÁRIOS

2.1 — Os Livros Fundiários do ITERAM, serão organizados por Município e por espécie de documento expedido.

2.2 — Os Livros Fundiários de Títulos Definitivos e Títulos Definitivos mediante Condições Resolutivas, serão organizados em volumes contendo 50 (cinquenta) segundas vias dos documentos expedidos, numeradas de 01 a 50, devidamente recebidas pelos concessionários acompanhadas do original da Planta e Memorial Descritivo.

2.3 — Os Livros Fundiários para Controle de Licenças de Ocupação e Contratos de Promessa de Compra e Venda, serão organizados em volumes contendo 100 (cem) segundas vias dos documentos expedidos, numeradas de 001 a 100 e devidamente recebidas pelos concessionários.

2.4 — A numeração das folhas será processada mecanicamente, de 01 a 50 para os Livros Fundiários de Títulos Definitivos e Títulos Definitivos mediante Condições Resolutivas e de 001 a 100 para os Livros Fundiários de Licença de Ocupação e Contratos de Promessa de Compra e Venda, e rubricadas, uma a uma, pelo Chefe do Departamento de Regularização Fundiária.

2.5 — Quando a Licença de Ocupação ou Contrato de Promessa de Compra e Venda for cancelada(o), o Chefe do Departamento de Regularização Fundiária determinará a averbação no Livro Fundiário resumindo os motivos do cancelamento com base na decisão contida no processo administrativo.

2.6 — Quando a Licença de Ocupação ou Contrato de Promessa de Compra e Venda for substituída(o) por Título Definitivo, será feita a averbação que conterá, os números do

processo, do Título, com as respectivas datas de formalização e expedição, e a numeração do Livro Fundiário e fis onde se encontra o Título.

2.7 — As averbações de que tratam os itens 2.5 e 2.6, desta Instrução, serão assinadas pelo Chefe da Seção de Titulação.

2.8 — Os Livros Fundiários terão o seu número de ordem precedido do Código Alfabético do Município (Anexo II) e este precedido do Código do documento (Anexo I), sendo colocado em seguida o ano a que se refere.

2.9 — A ordem numérica dos Livros Fundiários será cronológica, por tipo de documento expedido, e sua seqüência independerá do ano a que se refira, devendo ser confeccionado imediatamente após o seu encerramento o índice alfabético dos concessionários com o número das folhas.

2.10 — Cada volume de 50 (cinquenta) segundas vias, e anexos, de Títulos Definitivos ou Títulos Definitivos mediante Condições Resolutivas; ou 100 (cem) segundas vias de Licença de Ocupação ou Contrato de Promessa de Compra e Venda, do Livro Fundiário, por Município, será revestido por pasta padronizada pela Autarquia.

2.11 — A Seção de Titulação, controlará os documentos expedidos que compõem os Livros Fundiários, pelo sistema de fichas, selecionadas em ordem alfabética, as quais deverão consignar, entre outros os seguintes dados:

- nome do beneficiário;
- município e denominação;
- identificação do Livro Fundiário e respectiva folha de registro;
- data da expedição do documento.

#### 3. DA PRÁTICA DE ORGANIZAÇÃO

3.1 — Nos termos da presente Instrução Normativa, os Livros Fundiários terão a seguinte organização:

- a) Livro Fundiário de Títulos Definitivos
  - TD (Código do Documento — Anexo I)
  - ... (Código do Município — Anexo II)
  - 001 ... (Número do Livro Fundiário)
  - /... (Dois últimos algarismos do ano a que se refere)
  - Exemplo: TD-BAE-001/81 — Livro Fundiário dos Títulos Definitivos concedidos no Município de Barreirinha, número 001, referente ao ano de 1981.
- b) Livro Fundiário de Títulos Definitivos mediante Condições Resolutivas.
  - TR (Código do Documento — Anexo I)
  - ... (Código do Município — Anexo II)
  - 001 ... (Número do Livro Fundiário)
  - /... (Dois últimos algarismos do ano a que se refere)
  - Exemplo: TR-COI-002/82 — Livro Fundiário dos Títulos Definitivos mediante Condições Resolutivas, concedidos no Município de Coari, número 002, referente ao ano de 1982.
- c) Livro Fundiário de Licenças de Ocupação.
  - LO (Código de Documento — Anexo I)
  - ... (Código do Município — Anexo II)
  - 001 ... (Número do Livro Fundiário)
  - /... (Dois últimos algarismos do ano a que se refere)
  - Exemplo: LO-MUS-010/85 — Livro Fundiário das Licenças de Ocupação concedidas no Município de Maués, número 010, referente ao ano de 1985.
- d) Livro Fundiário dos Contratos de Promessa de Compra e Venda.

CV (Código do Documento — Anexo I)

... (Código do Município — Anexo II)

001 ... (Número do Livro Fundiário)

/... (Dois últimos algarismos do ano a que se refere)

Exemplo: CV-IOT-050/98 — Livro Fundiário dos Contratos de Promessa de Compra e Venda, realizados no Município de Itacoatiara, número 050, referente ao ano de 1998.

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM EXPEDIDOS E CODIFICAÇÃO CORRESPONDENTE PARA ORGANIZAÇÃO

## DOS LIVROS FUNDIÁRIOS

DOCUMENTOS	CÓDIGO
— Título Definitivo	TD
— Título Definitivo, Mediante Condições Resolutivas	TR
— Licença de Ocupação	LO
— Contrato de Promessa de Compra e Venda	CV

## ANEXO II

## RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E CODIFICAÇÃO CORRESPONDENTE PARA ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS FUNDIÁRIOS

MUNICÍPIO	CÓDIGO
ANORI	ANR
ATALAIA DO NORTE	ATN
AUTAZES	AZS
BARCELOS	BCL
BARREIRINHA	BAE
BENJAMIN CONSTANT	BCT
BOCA DO ACRE	BDE
BORBA	BBA
CANUTAMA	CTM
CARAUARI	CUY
CAREIRO	CXY
COARI	COI
CODAJÁS	CJS

EIRUNEPÉ	EIE
ENVIRA	EVI
FONTE BOA	FTB
HUMAITÁ	HUT
IPIXUNA	IXN
ITACOATIARA	IOT
ITAPIRANGA	IXT
JAPURÁ	JPU
JURUÁ	JRA
JUTAÍ	JTX
LÁBREA	LEA
MANACAPURU	MPU
MANAUS	MNS
MANICORÉ	MIC
MARAÃ	MAX
MAUÉS	MUS
NHAMUNDÁ	NHM
NOVA OLINDA DO NORTE	NLN
NOVO AIRÃO	NOR
NOVO ARIPUANÁ	NON
PARINTINS	PAR
PAUINI	PYI
SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	SZL
SANTO ANTONIO DO IÇÁ	SIC
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SBH
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SDO
SILVES	SKV
TAPAUÁ	TPU
TEFÉ	TFE
URUCARÁ	UUR
URUCURITUBA	UCU

A faturar n.º 0099 — 1 vez

## Alteração Contratual Sociedade Civil

Os abaixo assinados, RAIMAR DA SILVA AGUIAR, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado nesta cidade no Conjunto Murici — Quadra "C" — Casa "08", Carteira de identidade n.º 103.516, CPF n.º 001.699.002-15 e ACÁCIO TETSUZO OYAMA SERIZAWA, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado no CREA sob o n.º 1882-D 1.ª Região, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Major Gabriel n.º 270, CPF n.º 02.382.842-49, tem entre si contratado a presente alteração desta sociedade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — A sociedade permanece sob a denominação de SIGMA CONSULTORIA S/C., e sua sede será transferida para a Rua Donizete Gondim n.º 845 — Estrada do Japiim — Manaus — Amazonas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes no contrato original que não foram aqui alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, foi datilografado em três vias de igual teor e para um só efeito, que depois de lido e achado exato, vai assinado pelos sócios, perante duas testemunhas o presente instrumento de alteração contratual.

Manaus (AM), 06 de janeiro de 1981.

*Raimar da Silva Aguiar*

*Acácio Tetsuzo Oyama Serizawa*

TESTEMUNHAS:

*José Marcelo de Castro Lima*

*Pedro T. Barros de Moraes*

Pagou pelo talão n.º 0138 — 1 vez

## SOCIEDADE AGRÍCOLA DE MAUÉS S/A — SAMASA

CGC n.º 04.209.854/0001-33

## Assembleia Geral Extraordinária

## Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 11 de fevereiro de 1981, às 9:00 horas, na sede social desta Empresa, à Avenida Constantino Nery, n.º 2.579, nesta cidade de Manaus-AM, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

a— Autorizar o aumento do Capital Social de..... Cr\$ 70.000.000,00 para Cr\$ 94.000.000,00 e a correspondente adequação do "caput" do artigo 5.º, do Estatuto Social, sendo:

— De Cr\$ 70.000.000,00 para Cr\$ 73.000.000,00, com a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem subscritas pelos atuais acionistas na proporção das ações que possuem, dentro do prazo que para isso lhes for fixado, inclusive as sobras que se registrarem após esse prazo, com preço de emissão idêntico ao do valor nominal, e integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro ou aproveitamento — crédito contra a Companhia, e

— De Cr\$ 73.000.000,00 para Cr\$ 94.000.000,00, com a emissão de 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações preferenciais classe "C", nominativas e do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e integralizadas com recursos de incentivos fiscais do Imposto de Renda, na conformidade do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 1.376/74.

b) — Deliberar sobre a Ata.

Manaus, 30 de janeiro de 1981

**Francisco Dorval Vieira**

Diretor Presidente

**Dalciso Muniz Barretto**

Dir. Administrativo

**Aristal B. Rodrigues**

Dir. Industrial

**Kiyoshi Okawa**

Diretor Técnico

Pagou p/talão 0153 — 3 vezes

## FAMASA — FÁBRICA DE ARTEFATOS DE MADEIRA

## DA AMAZÔNIA S A

C.G.C. n.º 04.435.830/0001-00

## Assembleia Geral Ordinária

## CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da FAMASA — Fábrica de Artefatos de Madeira da Amazônia S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 do corrente mês, às 9:00 horas, em sua sede social, à Av. Buriti, 3.650, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Exame e discussão do Relatório da Administração e demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1980.
2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício.
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração, bem como a designação dos respectivos presidente e vice-presidente.

4. Proposta do Conselho de Administração para o aumento do capital social realizado, pela incorporação da Reserva de Capital, decorrente da correção monetária do Capital Realizado, e correção do Capital Autorizado, com a consequente alteração do Art. 5.º "caput", do Estatuto Social.

5. Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Manaus, 22 de janeiro de 1981

**Matias Machline**

Presidente do Conselho de Administração

Pagou pelo talão n.º 0098/81 — 3 vezes

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — SIC

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS N.º 01/81 — SIC

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, designada pela Portaria n.º 023/79, faz público aos interessados que no dia 02 de fevereiro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede sito à Av. Getúlio Vargas n.º 1149, nesta cidade de Manaus, receberá propostas relativas à Tomada de Preços n.º 01/81 — SIC, referente à prestação de serviços de guarda e vigilância, conforme se especifica no Edital.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima com a Sra. Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 8:00 às 13:00 horas, diariamente.

**A Comissão**

A faturar n.º 0077/81 — 2 vezes